



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA
CartPrecCiv 0024302-45.2019.5.24.0031
DEPRECANTE: WILSON ALVES PINHEIRO
DEPRECADO: YARALICE ANTUNES DA COSTA

EDITAL DE LEILÃO

O Meritíssimo Juiz Federal da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, **Dr. ADEMAR DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia **09.08.2021**, fará realizar **Leilão Judicial ELETRÔNICO** da Vara do Trabalho de Aquidauana, com primeiro leilão com início às **9h00min** e segundo leilão com início às **14h00min**, terá como leiloeiro o Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva e será realizado pelo site <http://www.leiloesonlinems.com.br>, do bem abaixo relacionado do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência, na guarda e conservação da depositária Sr^a. YARALICE ANTUNES DA COSTA.

Bem penhorado:

- Um lote de terreno urbano, situado em Aquidauana, determinado sob n~17 da quadra única, do loteamento denominado Vila Maria, medindo 12,50 metros de frente por 62,50 metros da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se: frente para a Rua 14 Norte, lado direito com o lote n. 16, lado esquerdo com o lote n. 18 e fundos com lote n 2, conforme matrícula n. 16.226, ficha 01, livro 02, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aquidauana.

Obs: Trata-se de um lote de terreno, não pavimentado, situado na Rua Dante do Nascimento, quadra 481, lote 17, sob o qual

não existem edificação, nem benfeitorias. Há pavimentação asfáltica. Dispões de rede de água, eletricidade e iluminação pública.

Ônus que gravam o bem:

a) R.6/16.226: Registro de Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº0800794-31.2014.5.8.12.0052 que tramita na Vara Única de Anastácio;

b) R.7/16.226: Registro de Penhora nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº0822401-59.2014.5.8.12.0001 que tramita na 8ª Vara cível de Campo Grande;

c) R.9/16.226: Registro de Penhora nos autos da Carta Precatória nº0000582-67.2019.5.8.12.0052 que tramita na Vara Única de Anastácio;

Valor da Avaliação: R\$50.000,00 em 16/07/2019, auto de penhora e avaliação de ID n. 1d2901b.

Lance vil inferior a 60% do valor da avaliação do bem.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

2) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de execução fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), conforme preceituam os artigos 769, da CLT e 15, do NCPC.

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento de mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao

leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira; c) comissão da leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

5) será considerado lance vil aquele inferior à 60% (sessenta por cento) da avaliação, bem com que, poderá ser admitido parcelamento do valor do lance, após análise do Juízo e desde que o interessado participe, lançando, do certame.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, ou transação, o que for menor;

4) em casos especiais a comissão da leiloeira será fixada pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda o art. 159 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/24ª Região.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Oficial Eletrônico do eg.

TRT 24^a Região, bem como pela afixação em local costumeiro neste Foro.

AQUIDAUANA/MS, 05 de julho de 2021.

ADEMAR DE SOUZA FREITAS
Magistrado